

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 03/2024

EDITAL Nº 02/2024

CONTRATADA: ALBERTH DANIEL BONFIM

CNPJ No 24.702.843/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DATA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: R\$ 8.013,75#

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

O MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 -Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4345, o qual através dos Decretos nº 6905, 6906, 6914, 6916, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6913, 6917 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, e Decreto nº 7115 de 11 de abril de 2024, veio a nomear os responsáveis pela assinatura desta ATA: a Diretora de Educação, Sra. MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA, portadora da Matrícula Funcional nº 2738; o Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO, portador da Matrícula Funcional nº 4632; a Diretora de Assistência, Desen. E Inclusão Social, Sra. SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO, portador da Matrícula Funcional nº 4567; o Diretor de Saúde, Sr. CERVANTES DA SILVA GARCIA, portador da Matrícula Funcional nº 4473, a Diretora de Governo, Sra. MARIZETE CRISTINA MANFRIN BARBOSA, portadora da Matrícula Funcional nº 3446; o Diretor de Finanças, Sr. CLEBER SANDER FERREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4457; o Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Sr. MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO, portador da Matrícula Funcional nº 4628; o Diretor de Obras, Sr. JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4626; o Diretor de Desenvolvimento Econômico, Sr. VAMBERTO SILVA RIBEIRO, portador da Matrícula Funcional nº 4630; a Diretora de Compras, Sra. CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4458; o Diretor de Justiça e Segurança Pública, Sr. ADALBERTO OMOTO, portador da Matrícula Funcional nº 4407; a Diretora de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4480. DORAVANTE denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa ALBERTH DANIEL BONFIM, inscrita no CNPJ nº 24.702.843/0001-06, estabelecida na AV. NOSSA SRA DE FÁTIMA 4-54, JD AMÉRICA, BAURU-SP. CEP 17.017-337, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, ALBERTH DANIEL BONFIM, RG nº:

e CPF/MF:

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, ERMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÓNICO acima

DANIEL BONFIM 3380026



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 19/04/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, homologado em 04/06/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item Cota LC14	55029 Código	ALBERTH DANIEL BONFIM CNPJ: 24.702.843/0001-06 AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 4-54- JARDIM AMERICA, BAURU - SP, CEP: 17017-337. Telefone: (14) 9685-1403 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77 Não	106.000.824	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 10A COM ESPELHO 4X2" Marca: RADIAL	CJ	375	7,28	2.730,00
80 Não	106.000.823	INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM ESPELHO 4X2" Marca: RADIAL	CJ	375	5,20	1.950,00
195 Sim	106.000.824	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 10A COM ESPELHO 4X2" Marca: RADIAL	CJ	125	7,97	996,25
198 Sim	106.000.823	INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM ESPELHO 4X2" Marca: RADIAL	CJ	125	5,20	650,00
202 Sim	003.000.702	LAMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 20W Marca: LUMANTI	UN	250	6,75	1.687,50
		Total do Proponente				8.013,75

1.4.A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

ALBERTH DANIEL



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 2.2.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua integra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDICÕES DE ENTREGA OU **EXECUÇÃO**

- 3.1.Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do
- 3.2.O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4.O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5.O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9.Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) 3.12. novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no 3.13. pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo, 1 ano de validade ou garantia.
- A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima 3.14. Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DANIEL BONFIM:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2.O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4.O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

ALBERTH Assin DANIEL BONFIM: 3380026 Dados: 2024.06.10 15:50:31-03'00'



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de **R\$ 8.013,75 (oito mil, treze reais e setenta e cinco centavos)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2.Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4.Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

die

在 是一

5

ALBERTH Assinado de forma digital DANIEL PANEL BONFIM: BONFIM: BONFIMESTO 261820 Dados: 1820 2020 66.10



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- 15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Do Salário-Educação (OSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica Recurso Estadual
- 10 301 0021 2071 0000 Manutenção da Atenção Básica Recurso Federal
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada Recurso Federal

10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

DANIEL BONFIM:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial Recurso Federal
- 08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial Recurso Próprio
- 08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
- 04 122 0010 2009 0000 Manut, do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Ouvidoria
- 24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional, ou outras que vierem a substituir.

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTES DE RECURSO MUNICIPAL.

7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus

prepostos;

ALBERTH BONFIM: 3380026



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)</u>

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

ALBERTH DANIEL BONFIM:3380026 1820 Assinado de forme digital par ALBERTH DANIEL BONFIM:3500261820 Dadies:2024.06.10

M A SK

28 John



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

11.2. Pela Detentora quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por FLÁVIO DE OLIVEIRA LAUDINO, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

ALBERTH Assinado de forma digital por ALBERTH DAMEL BONFIM: 50HRM:338002 51820 2024.66.10 2024.66.10 1650.12.61820

OF.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA OUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 14.1.
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
 - i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

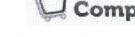
valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ALBERTH forma de DANIEL POPALEERTH DANIEL BONFIM: BONFIM: BONFIM: 33800 261820 3380026



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

ALBERTH Assinado de forma digital por ALBERTH DAMEL BONFIM: BONFIM: BONFIM: 380026 Dados: 1820 2024-06-10

St.

K & D

11



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o 15.1. pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS</u>

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. <u>CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO</u>

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado 18.1. que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 10 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REBELLO DA SILVA

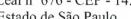
MARIA ANGELICA

DANIEL BONFIM:33 820



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

CERVANTES DA SILVA GARCIA DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ADALBERTO OMOTO DIRETOR DE JUSTIÇA É SEGURANÇA **PUBLICA**

MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA DIRETORA DE GOVERNO

VAMBERTO SILVA RIBEIRO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO **ECONOMICO**

CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA **DIRETORA DE COMPRAS**

ROGERIO BRUNO LOURENCO DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CLEBER SANDER FERREIRA DIRETOR DE FINANÇAS

MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO CHEFE DO DÉPARTAMENTO DE SERVIÇOS **URBANOS**

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA DIRETOR DE OBRAS

ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

> ALBERTH DANIEL Assinado de forma digital por BONFIM:338002618 BONFIM:33800261820 20

ALBERTH DANIEL Dados: 2024.06.10 15:51:59

ALBERTH DANIEL BONFIM CNPJ 24.702.843/0001-06





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Cota LC14 7	54707 Código	A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 10.861.176/0001-91 Descrição dos itens:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
77 Não	106.000.824	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 10A COM ESPELHO 4X2"	CJ	375	7,35

ALBERTH & DANIEL BONFIM: BONFIM:33 3380026 1820



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP				
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
Matrícula Funcional nº 4345				
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA				
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula Funcional nº 4473				
NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA				
CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Matrícula Funcional nº 2738				
NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO				
CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL				
Matrícula Funcional nº 4567				
NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO				
CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Matrícula Funcional nº 4632				
00/2/- /-				
NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA				
CARGO: DIRETOR DE OBRAS Matrícula Funcional nº 4626				
NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA				
CARGO: DIRETORA DE GOVERNO				
Matrícula Funcional nº 3446 Mellufrut Faisong				
NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO				
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Matrícula Funcional nº 4628				
NOME: CLEBER SANDER FERREIRA				
CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS;				
Matrícula Funcional nº 4457				
Nationado de Otimo digital				

ALBERTH Assinato de forma digital por ALBERTH DANIEL BONFIM: BOHFMASS602 61820 03380026 0360: 202.4 06 10 1552.23 -0300

S

apples

Q

Rona

10



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo

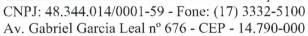


www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ALBERTH AT DANIEL por ALBERTH DANIEL BONFIM: BONFIM: BONFIM: 3380026 DAI-12 2024 06,10

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compraso

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA DIRETORA DE GOVERNO JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA DIRETOR DE OBRAS

VAMBERTO SILVA RIBEIRO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA DIRETORA DE COMPRAS

40

Roule 17

ALBERTH Assinado de forma digital pe ALBERTH DAME BONFIM:3 800 1820 204.06.10 15 52.49 -03.00 1



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA		
CONTRATADO: ALBERTH DANIEL BONFIM	ALBERTH DANIEL	Assinado de forma digital por ALBERTH DANIEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2024	BONFIM:3380026182	O BONFIM:33800261820 Dados: 2024.06.10 15:53:02 -03'00'
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO	O	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem o estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Cocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP c) além de disponíveis no processo eletrônico, todo relativamente ao aludido processo, serão publicados Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, inic processuais, conforme regras do Código de Processo Civ d) as informações pessoais dos responsáveis pela módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de At e) é de exclusiva responsabilidade do contratado m	Contas do Estado de Si e extraindo cópias no Sistema de Proce ; os os Despachos e Dec no Diário Oficial São Paulo, em confo ciando-se, a partir de vil; a contratante e e int CadTCESP", nos te ualização Cadastral"	das manifestações de interesse esso Eletrônico, em consonância cisões que vierem a ser tomados do Estado, Caderno do Pode rmidade com o artigo 90 da Le e então, a contagem dos prazos teressados estão cadastradas no rmos previstos no Artigo 2º das anexa (s)
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julga b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas fo interpor recursos e o que mais couber.		
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 10 DE JUNHO DE 2 0	024	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADI	E:	
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		
Matricula Funcional: 4345		
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CE	RTAME:	
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		

07

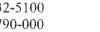
Matricula Funcional: 4345

S CANA

andro 18



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo





www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

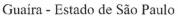
RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATADA:
Nome: ALBERTH DANIEL BONFIM
Cargo: DIRETOR
CPF N.º
Assinatura:
Pela CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Funcional: 4345
Assinatura:
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula Funcional nº 4473 Assinatura:
Assinatura:
NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula Funcional nº 2738
Assinatura:
NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
Matrícula Funcional nº 4567
Assinatura:
NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Matrícula Funcional nº 46.32
Assinatura:
NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
CARGO: DIRETOR DE OBRAS
Matrícula Funcional nº 4626
Assinatura:

ALBERTH A DANIEL POP BONFIM: 3380026 1820



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A DE GOVERNO
Assinatura.	
	ARLOS NOGUEIRA NETO
CARGO: CHEFE D	O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Matrícula Funciona	I nº 4628
Assinatura:	
NOME: CLEBER S	ANDER FERREIRA
	DE FINANÇAS_
	l n° 4457
NOME: ADALBER	то омото
CARGO: DIRETOR	DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA
Matrícula Funciona	l nº 4407
	Azeroll'
	LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOME: CAMILA L CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona	OURENÇO DE OLIVEIRA DE COMPRAS I nº 4457
NOME: CAMILA L CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona	OURENÇO DE OLIVEIRA DE COMPRAS
NOME: CAMILA L CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura:	COURENÇO DE OLIVEIRA DE COMPRAS I nº 4457 CO SILVA RIBEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I nº 4630
NOME: CAMILA I CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura: NOME: VAMBERT CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura:	COURENÇO DE OLIVEIRA DE COMPRAS I nº 4457 CO SILVA RIBEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I nº 4630
NOME: CAMILA L CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura: NOME: VAMBERT CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura: NOME: ESTEFANI	COURENÇO DE OLIVEIRA DE COMPRAS I nº 4457 CO SILVA RIBEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I nº 4630
NOME: CAMILA L CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura: NOME: VAMBERT CARGO: DIRETOR Matrícula Funciona Assinatura: NOME: ESTEFANI	LOURENÇO DE OLIVEIRA LDE COMPRAS LI nº 4457 LDE DE SILVA RIBEIRO LDE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LI nº 4630 LE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA LA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL Matricula Funcional: 4345 Assinatura:
Assinatura:
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula Funcional nº 4473
Assinatura:
NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula Funcional nº 2738
Assinatura:
NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
Matrícula Funcional nº 4567
Assinatura:
NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Matrícula Funcional a 4632
Assinatura:
4.00
NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
CARGO: DIRETOR DE OBRAS
Matrícula Funcional nº 4626
Assinatura:
NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
CARGO: DIRETORA DE GOVERNO
Matrícula Funcional nº 3446
Watricula Funcional II 5440

ALBERTH Assinado de forma digital por ALBERTH DANIEL BONFIM: BONFIM: BONFIM: 38602 51820 2024.06.10 15.52.44.05.00 15.52.44.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.05.00 15.52.44.00 15.52.44.00 15.52.44.00 15.52.44.00 15.52.44.00 15.52.44.00 15

Clope

B- Vaulor



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

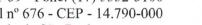
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Matrícula Funcional nº 4628	
Assinatura:	
NOME: CLEBER SANDER FERREIRA	
CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS	
CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS	
Assinatura:	
NOME: ADALBERTO OMOTO	
CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	
Matrícula Funcional nº 4407	
Assinatura:	_
NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA	
CARGO: DIRETOR DE COMPRAS	
Matrícula Funcional nº 4457 Assinatura:	
NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO	
CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Matrícula Funcional nº 4630	
Assinatura:	
NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA	
CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Matrícula Funcional nº 4480	
Assinatura: Them Organic	_
1	
GESTOR DO CONTRATO:	
Pela CONTRATANTE:	
Nome: PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO	
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICA	(COS
Matricula Funcional: 4642	
Assinatura: Vamula Denaman	/



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



FISCAL DO CONTRATO:			
Pela CONTRATANTE:	200	On	//
Nome: FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO _	Mario	de Aliceia	Laudins
Cargo: CHEFE DE CONSERVAÇÃO DOS P	RÓPRIOS PÚBL	ICOS	<u> </u>
Matricula Funcional: 2351			
Assinatura:			

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ALBERTH A DANIEL BONFIM: 3380026



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

DIRETORÁ DA ASSISTÊNCIA,

DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA	
CNPJ: 48.344.014/0001-59	
CONTRATADO: ALBERTH DANIEL BONFIM	ALBERTH DANIEL Assinado de forma digital por
CNPJ: 24.702.843 /0001-06	O BONFIM:3380026182 BONFIM:33800261820 Dados: 2024.06.10 15:54:27-03'00'
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2024	
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024 _	
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (10/06/	/2024 a 09/06/2025)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO)
VALOR R\$: 8.013,75 (oito mil, treze reais e setenta e	cinco centavos)
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela ent demais documentos originais, atinentes à corresponder administrativo arquivado na origem à disposição do Tremetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela ent	nte licitação, encontram-se no respectivo processoribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão
demais documentos originais, atinentes à corresponden encontram-se no respectivo processo administrativo arqui do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requis	te licitação, em especial, os a seguir relacionados tivado na origem à disposição do Tribunal de Conta
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronog b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a co c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o serviços a serem executados no exercício financeiro em o d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto da e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	emposição de todos os seus custos unitários; pagamento das obrigações decorrentes de obras ocurso, de acordo com o respectivo cronograma;
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 10 DE JUNHO DE 202	24
The state of the s	J. S. A. C.
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL	MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CH MADA AD TOC DE IC CIDDIANO	POCEDIA DE LO
SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO	ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO

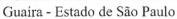
Char Br. David

DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CERVANTES DA SILVA GARCIA DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE CLEBER SANDER FERREIRA DIRETOR DE FINANÇAS

DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LIBBANOS

MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA DIRETORA DE GOVERNO

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA DIRETOR DE OBRAS

VAMBERTO SILVA RIBEIRO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA DIRETORA DE COMPRAS

A

Joula

ALBERTH Assumado de forma digital DANIEL per ALBERTH DANIEL BONFIM: BONFIM 33800 26 261820 2024 06.10

25